





REGIMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

- **Art. 1º** A 14ª Conferência Estadual da Assistência Social do Ceará será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social Ceas-CE e realizar-se-á de 20 a 22 de outubro de 2021.
- **Art. 2º -** A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social foi convocada pela Portaria nº 001 de 28 de janeiro de 2021, assinada conjuntamente, pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos SPS e pela Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social Ceas-CE, em cumprimento ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- **Art. 3º -** A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento/consolidação do Sistema Único da Assistência Social Suas, na perspectiva da consolidação Direito do Povo e Dever do Estado, qualificando as discussões sobre o Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social e escolher/eleger delegados(as) para 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.
- Art. 4º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social tem como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", e os seguintes eixos temáticos:
- I A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- II Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- III Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- IV Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.







V - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. CAPÍTULO II

DOS(AS) PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

- Art. 5º São membros da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social:
 - Delegados (as), eleitos(as) nas Conferências Municipais de Assistência Social desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto, cognominados(as):
 - I Representantes governamentais.
 - II Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - a) usuários (as) e organizações de usuários(as) da política de assistência social;
 - b) entidades e organizações de assistência social;
 - c) trabalhadores (as) e entidades representativas de trabalhadores (as) do SUAS;
 - III Convidados (as) do Ceas-CE, desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz cognominados(as):
 - a) pessoas interessadas nas questões afetas à política de assistência social;
 - b) Representantes da Gestão Estadual da Política de Assistência Social, representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Autarquia de Seguridade Social, Conselhos, Órgãos e Sindicatos dos Trabalhadores, Conselhos de Políticas Públicas/ Direitos e Fóruns Estaduais de Assistência Social

Parágrafo Primeiro: Deverão encaminhar até o dia 16 de setembro os nomes dos seus delegados(as) e representantes sob pena de perda da vaga.

Parágrafo Segundo. São delegados(as) natos os(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

- **Art. 6º** Para efeito de reconhecimento e validação da Delegação Municipal para efetivação da inscrição e credenciamento deverão ser encaminhados à Secretaria-Executiva do Ceas-CE até 16 de setembro de 2021, exceto os municípios de Pedra Branca e Missão Velha de acordo com a Resolução nº 029/2021 do Ceas-CE, os seguintes documentos:
- a) Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social;
- b) Ata da escolha/Eleição dos(as) Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social







- c) Ficha dos Delegados(as) Titulares e Suplentes
- d) Frequência dos participantes da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 7° - O credenciamento dos(as) participantes delegados(as), convidados(as) será confirmado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social até as **12:00hs do dia 20 de outubro de 2021,** encaminhando pelo e-mail do Ceas-CE.

§1º A função do(a) Delegado(a) é **intransferíve**l e somente será credenciado o(a) Delegado(a) escolhido(a)/eleito(a) nas Conferências Municipais, mediante o envio da respectiva Ata de Escolha/Eleição, em que conste seu nome como Delegado(a) titular;

§2º O(a) Suplente só poderá se credenciar como delegado(a) titular mediante apresentação da Carta de Desistência do(a) Delegado(a) titular, constando seu nome na respectiva Ata de Escolha;

§3º Na ausência do(a) Delegado(a) Titular até as 17:00hs do dia 20 de outubro de 2021, o(a) Delegado(a) suplente será credenciado como titular sem a declaração referida no parágrafo anterior, cabendo a Secretária Executiva sinalizar a desistência para a secretaria-executiva do Ceas-CE por email.

Art. 8º - Durante a votação, os(as) Delegados(as) serão identificados pelo nome na lista de Frequência da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único: Não se enquadrarão no disposto do presente artigo os(as) convidados(as).

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

- **Art. 9º** O tema central e os eixos temáticos serão proferidos e analisados por especialistas na área da Assistência Social, aberto ao debate.
- **Art. 10** A Conferência Magna contará com a colaboração de 01(uma) Coordenação, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pelos(as) participantes de forma oral bem como, pelo chat.
- **Art. 11 -** As inscrições para realização de perguntas e comentários de forma oral deverão ocorrer por meio do Chat e encaminhadas à coordenação da mesa.







- **Art. 12 –** Os(as)participantes será distribuído em 05(cinco) grupos de trabalho para garantir o aprofundamento da discussão do temário da Conferência, seguidos de aprovação das propostas, encaminhamentos e moções.
- **Art. 13 -** Os(as) Delegados(as) e Convidados(as) da Conferência, devem demonstrar o interesse em participar de determinado grupo de trabalho, até o limite máximo de 100(cem) vagas disponíveis em cada grupo.
- **Art. 14 -** Os grupos de trabalho terão: 01 (um) facilitador(a) escolhido(a) pela Comissão Organizadora e 02 (dois) Conselheiros (as) do Ceas-CE,01 (um) coordenador(a), 01(um) digitador(a), 01(um) coordenador(a) de Chat previamente designados(as) pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, e dentre os participantes será escolhido 01 (um) relator(a), que realizará a síntese das propostas e conclusões do grupo, classificadas por ordem de prioridades, a serem apresentadas pelo(a) respectivo(a) relator(a) na Plenária Final.
- Art. 15 O(a) Facilitador(a) terá a função de:
 - I apresentar o instrumental, a metodologia do trabalho e coordenar a escolha do(a) relator(a) do grupo.
- **Art. 16 -** O(a) Coordenador(a) terá a função de:
 - I Conduzir as discussões;
 - II Controlar o tempo;
 - III Estimular a participação dos membros do Grupo de trabalho.
- **Art. 17 -** O(a) Relator(a) terá a função de:
 - I Registrar e relatar as opiniões consensuais das discussões dos(as) participantes do
 Instrumental;
 - II Elaborar o relatório com o preenchimento do Instrumental e apresentá-lo na Plenária
 Final.
- **Art. 18** O(a) Digitador(a) terá a função de:
 - I Entregar digitado as proposições dos grupos de ao relator(a)
- Art. 19 O(a) Coordenador(a) do Chat:
 - I Registrar as perguntas e comentários dos(as) participantes e entregar a coordenador(a) da Mesa.







- II Acompanhar participação dos(as) delegados(as) e convidados(as) durante a votação, pela lista de Frequência da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.
- Art. 20 Dos(as) Conselheiros(as) do Ceas-CE:
- I Nos trabalhos de grupos devem articular com os demais colaboradores para sanar possíveis problemas e potencializar ações inerentes aos grupos.
- **Art. 21 -** O tempo de intervenção dos(as) participantes em cada grupo de trabalho será de 03 (três) minutos.
- **Art. 22 -** Serão realizados Grupos de Trabalho (GTs), sendo pelo menos um GT para cada Eixo. Cada grupo recebe para seus trabalhos as proposições advindas dos Municípios, sistematizadas pela equipe de relatória.
- Art. 23 Cada Grupo de Trabalho discute e vota as proposições advindas dos Municípios para o Estado e para União; podendo reelaborar e ainda, elaborar apenas uma(01) nova proposta das 05(cinco) propostas para o Estado e 05(cinco) propostas para a União, de cada Eixo, considerando por nível de prioridade.

Parágrafo Primeiro: Votam nas propostas, somente os (as) delegados(as).

Parágrafo Segundo: Cabe a cada Grupo de Trabalho (Gts) por Eixo, ranquear no máximo 05 (cinco) proposições para o Estado e 05(cinco) para União para serem apresentadas homologadas na Plenária Final

- **Art. 24 –** A Plenária deverá apresentar como resultado final:
- I 05 (cinco) propostas para o Estado.
- II 05 (cinco) propostas para a União.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

- **Art. 25** A Plenária é a instância máxima de deliberação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, constituída pelos(as) delegados(as) credenciados(as), com prerrogativa de aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões e propostas relacionadas com o temário e moções, encaminhados pelos grupos de trabalho;
- **Art. 26** Os componentes da mesa serão responsáveis pela Coordenação dos trabalhos da Plenária Final, designados(as) pelo Ceas-CE;

Parágrafo único: Os(as) relatores(as) apresentarão as propostas dos grupos, assegurando-se aos membros da Plenária Final, o direito de solicitar o exame em destaque e de quaisquer dos seus pontos:

a) Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por







unanimidade da plenária final;

- b) As alterações às propostas apresentadas pelos grupos deverão ser apresentadas no chat, já com proposta de redação à Mesa Coordenadora, no prazo de **03(três)** minutos, que submeterá à aprovação da Plenária Final;
- c) Será limitada para cada proposta de alteração, uma defesa a favor e uma defesa contrária, apresentadas no prazo de **03 (três)** minutos para aprovação da plenária;
- d) Assegura-se aos membros da Plenária Final questão de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que a critério dos membros, não esteja sendo cumprido o Regimento da 14^a Conferência Estadual de Assistência Social;
- e) Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem e destaques.
- **Art. 28** Serão levadas à Plenária Final as moções escritas no chat e entregues à Coordenação da Conferência, por escrito, até as 12 horas do dia 22 de outubro de 2021, que serão votados pelo chat por dez por cento dos(as) delegados(as) credenciados(as).
- Art. 29 As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples.
 - § 1º Cada delegado(a), devidamente credenciado(a), terá direito a 01 (um) voto, levantando a mão nas votações da Plenária por meio do aplicativo.

CAPÍTULO V SEÇÃO I

DOS(AS) PARTICIPANTES DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 - São participantes da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, 372 Delegados(as) e 50 Convidados(as) e os 36 Conselheiros(as) Estaduais, no total de 458 participantes, assim distribuídos nos quadros a seguir:

I - Participantes dos Municípios:

Classificado s por Porte	Nº de Municípios	Delegado(a)			Por Município		Por porte
		Delegados(as)		Total	Delegados(as)		Total
		OG	SC	Deleg.	OG	SC	
Pequeno I	92	01	01	02	92	92	184
Pequeno II	59	01	01	02	59	59	118
Médio	25	02	02	04	50	50	100







Grande	07	01	01	02	07	07	14
Metrópole	01	03	03	06	03	03	06
Total							372

II - Participantes da 14ª Conferência Estadual da Assistência Social:

Participantes	Nº de Delegados(as)	Convidados(as)	Total Geral
Dos Municípios	372	-	372
Do Ceas-CE	36	-	36
Convidados	-	50	50
Total	408	50	458

DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA PARTICIPAR DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA/DF.

Art. 31 - A escolha de 78 (setenta e oito) Delegados(as) Titulares e 78 (setenta e oito) Suplentes do Ceará à 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, observará a paridade entre a Sociedade Civil e Representantes Governamentais, de acordo com a orientação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, assim configurada:

- a) 66 (sessenta e seis) Delegados(as) da esfera municipal, sendo:
 - 15 representantes dos 92 Municípios de Porte Pequeno I, sendo 08 representantes do governo e 07 da sociedade civil, dentre estes, 04 usuários(as);
- 15 representantes dos 59 Municípios de Porte Pequeno II, sendo 08 representantes do governo e 07 da sociedade civil, dentre estes, 04 usuários(as);
- **15** representantes dos **25** Municípios de Médio Porte, sendo **08** representantes do governo e **07** da sociedade civil, dentre estes, **04** usuários(as);
- 13 representantes dos 07 Municípios de Grande Porte, sendo 07 representantes do governo e 06 da sociedade civil, dentre estes, 04 usuários(as);
- 08 representantes do Município Metrópole Fortaleza, sendo 02 representantes do governo e 06 da sociedade civil, dentre estes, 04 usuários(as).

Paragrafo Único: Dentre as 12(doze) vagas destinadas para a Metrópole, foram eleitos(as) na Conferência Municipal de Assistência Social de Fortaleza, apenas **02**(dois) representantes do governo e **06** da sociedade civil, sendo redistribuição as **04**(quatro) vagas dos representantes do governo, entre os demais porte de municípios.







- b) 12(doze) Delegados(as) do Conselho Estadual de Assistência Social Ceas-CE:
- 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo 02(dois) trabalhador(a), 02 (dois) entidades e/ou organização socioassistencial e 02 (dois) usuários(as);
- 06 (seis) representantes Governamentais.
- **Art. 32 -** Para a escolha dos(as) Delegados(as) deve-se considerar como requisito a atuação, experiência ou ser usuário (a) da Política de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: A delegação do Ceará eleita/escolhida será apresentada para conhecimento da plenária final.

Parágrafo Segundo: As fichas de identificação do(a) delegado(a) deve ser preenchida com todos os dados contidos na ficha, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a realizada da 14ª Conferência Estadual e encaminhar ao Ceas-CE, por meio de e-mail: ceas.ce.@hotmail.com, sob pena de perder a vaga para o(a) delegados(a) suplente.

Art. 33 - A Lista Oficial de Delegados(as), as respectivas Inscrições da Delegação, Ata e Relatório da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social deverão ser encaminhados ao CNAS **até o dia 10 de novembro de 2021.**

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 34 -** Serão conferidos Certificados aos participantes da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.
- **Art. 35 -** Será garantido pelo Governo do Estado Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos SPS, a plataforma de acesso à 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada no formato virtual.
- **Art. 36 -** O Ceas-CE realizará uma reunião com a Delegação que representará o Estado do Ceará na 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, em Brasília DF, disponibilizando cópia do Relatório da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social a todos(as) os(as) Delegados(as).
- Art. 37 Este Regimento foi disponibilizado no período de 06 a 30 de setembro de 2021 para







consulta pública para os delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais para colaborações e sugestões de alterações,

Art. 38 – O Ceas-CE em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2021 deliberou sobre as sugestões de alterações desse Regimento Interno, encaminhando respostas justificadas aos delegados(as) sobre as respectivas decisões as propostas.

Art. 39 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e/ou pela Plenária desse Conselho.

Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2021.